

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS - CONFERP E ALENCAR E MEDEIROS ADVOCACIA.

PARTES:

I – CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS – CONFERP, autarquia federal inscrita no CNPJ sob o nº 00.339.390/0001-29, com sede no SCS, quadra 2, bloco C, Edifício Serra Dourada, sala 107, Brasília-DF, CEP 70317-900, neste ato representado por seu presidente, Carlos Müller, relações públicas, inscrito no Conrerp/4 3.918-RS.

II – CONTRATADO: ALENCAR E MEDEIROS ADVOCACIA, com sede no SCN quadra 5, bloco A, sala 414, Brasília Shopping, Asa Norte, CEP 70.715-900, Brasília-DF, neste ato representada por seu sócio, Vitor Silva Alencar, advogado regularmente inscrito na OAB/DF sob o nº 29160, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1625966 SSP/RN, e do CPF n.º 033.970.484-51.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços advocatícios, conforme cláusulas e condições a seguir pactuadas, com sujeição às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) A prorrogação por mais 12 meses, compreendendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, com a correção dos valores originais pelo INPC (janeiro a dezembro de 2024), que serão objeto de apostilamento tão logo sejam divulgados.
- b) O acréscimo quantitativo de 25% pela inclusão de item ao objeto, relativo à representação da diretoria do CONFERP em esferas públicas e privadas, sempre que demandado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do Contrato original e não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

BRASILIA – DF, 30 de dezembro de 2024.



CONFERP



ALENCAR E MEDEIROS ADVOCACIA

TESTEMUNHAS



1ª Valmiria Antônia Balbinot

CPF: 461.751.800-20



2ª Maria Mendonça dos Reis

CPF: 311.820.701-91